

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

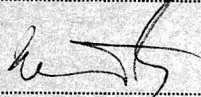
PROC. Nº 208/73.

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE:

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH.

AUTUAÇÃO

Aos oito dias do mês de maio do ano
de 1973, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro. Rs., autuo a
presente reclamação, apresentada por
ALCIR ENIO DA SILVEIRA contra
EMPRESA GUANABARA - Sr. Clenio LaPréea.


.....
Chefe da Secretaria

Maurício Fortes.

OBJETO: Av. prév., 13^o sal. fér. props., FGTS e anotação CTPS.
Valor: cr\$ 408,00.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 208/73
Em 08/05/1973.

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos oito dias do mês de maio de 19 73.

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, ALCIR ENIO DA SILVEIRA.

Vigilante. (Profissão) Solteiro. (Estado Civil) Brasileiro. (Nacionalidade)
Residente à Ramiro Barcelos-Hotel do Comercio- Aptº 14 - N/Cidade. portador da C.P. - N.º
73 521, Série 228ª, e apresentou a seguinte reclamação contra

EMPRESA GUANABARA -Sob responsabilidade do Sr.CLENIO LARRÉA-
(Reclamado) (Atividade) Vigilância Parti-
domiciliado n.º a Rua Fernando Ferrari, nº 843.N/Cidade.- cular.-
(Rua e número)

DECLAROU:

Que foi admitido em 01.02.73; Que não possui CPF; Que foi contratado para perceber o salário mínimo legal mensal; Que trabalhava 7 horas por noite, das 22 às 5 horas; Que foi demitido sem justa causa, em 02.05.73;-

ANTE AO EXPOSTO, RECLAMA:

- a)- Aviso prévio (30 dias): CR\$ 288,00
- b)- 13º salário proporcional (3/12):. CR\$ 72,00
- c)- Férias proporcionais (3/12): CR\$ 48,00
- d)- F.G.T.S. (código 01,guias de A.M.)rec. e levantº... **AX** CALCULAR.
- e)- Anotação em sua CTPS,data saída:-

Sub.total:..CR\$ 408,00.

O reclamante ficou ciente da designação de audiência, para o próximo dia (17) dezessete de maio de 1973, às (13:45) treze e quarenta e cinco horas, podendo, nessa oportunidade trazer documentos e testemunhas, estas no máximo em número de três(3). O seu não comparecimento importará no arquivamento da presente.

Alcir Enio da Silveira
Reclamante..

Maurício Fortes
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida *notificação* - *em a* *deliberação*, *pelo* *at* *de* *justiça*.
Dou fé.

Montenegro, 08 de 05 de 1973.



Chefe de Secretaria
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA



3
OK

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Processo JCJ nº 208/73.

NOTIFICAÇÃO

SR. EMPRESA GUANABARA - Sr. Clenio Larréa.
Rua Fernando Ferrari, nº 843. N/Cidade.

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante : Alcir Enio da Silveira.

Reclamado : Empresa Guanabara- Sob responsabilidade de Clenio Larréa.

Pela presente, fica V. S.^a notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro.Rs. na rua

Dr.Flores, esquina Fernando Ferrari, no dia DEZESSETE
cinco.
(17) do mês de MAIO/1 973, às treze e quarenta e () horas,
13:45

para fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, conforme cópia do termo de reclamação que segue em anexo, devendo V.S.^a apresentar o número do CPF ou CGC.-

Deverá V. S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Montenegro, 08 de maio de 19 73.

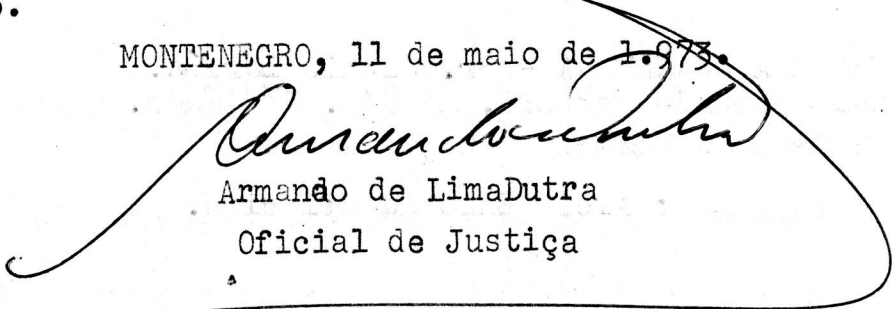
[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

C E R T I F I C A D O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário - das 16,30 horas, à Rua Dr. Fernando Ferrari nº 843, sen - do aí, notifiquei o SR. CLÉINIO LARRÉA, tendo o mesmo - assinado a contra-fé, bem como, recebeu o t^êrmo da re - clamação.

MONTENEGRO, 11 de maio de 1.973.



Armando de Lima Dutra
Oficial de Justiça



4
165

PROCESSO Nº...208/73....

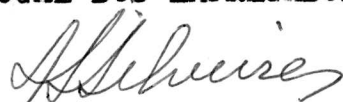
Aos **dezessete** dias do mês de **maio** do ano de mil novecentos e **setenta e três**, às **treze e quarenta e cinco** horas, estando aberta a audiência da **Junta de Conciliação e julgamento de Montenegro**, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho **Dr. Carlos Edmundo Blauth** e dos Srs. Vogais **André Luiz Mottin**, dos empregadores, e **Nestor Flores**, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: **ALCIR ENIO DA SILVEIRA**, reclamante, e **EMPRESA GUANABARA**, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais, F.G.T.S. e anotações na CTPS. Presentes as partes, a reclamada representada por seu responsável, Sr. Clênio Barbosa Larréa. Dispensada a leitura da inicial, e com a palavra a reclamada para contestar, pela mesma foi dito que jamais despediu o reclamante que, após constantes faltas, deixou de comparecer definitivamente ao serviço a 2 de maio. Juntava os cartões-ponto, como comprovantes destas ausências e pedia a improcedência da reclamatória. PROPOSTA A CONCILIAÇÃO, foi aceita nos seguintes termos: o reclamado paga ao reclamante contra-recibo de plena e geral - quitação, a importância de R\$250,00 em dois pagamentos, sendo R\$80,00, neste ato, e R\$170,00 até às 15,00 horas do próximo dia 25 na secretaria desta Junta; pelo recebimento da importância, o reclamante obriga-se a nada mais pleitear, nem mesmo FGTS que está incluído no presente acordo. Fica estabelecida a cláusula penal de 20%, caso o reclamado não cumpra a recl, digo, a obrigação acima assumida. Custas de R\$ 25,00, pela reclamada. A Junta homologou. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.


CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE



NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS


ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES


Reclamante


Reclamado


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

5
NF



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO PARCELADO

Aos dezessete dias do mês de maio
do ano de mil novecentos e setenta e três às
horas, compareceu na Secretaria desta JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MONTENEGRO à Rua Fernando Ferrari, esq. Dr. Flores
perante mim, Chefe da Secretaria, o Sr. Clênio Barbosa Larréa

que veio efetuar o pagamento da quantia de NCr\$ 80,00 (oitenta cruzeiros
-----) referente à 1ª prestação de acôrdo feito no
processo n.º 208/73 em que são partes ALCIR ENIO DA SILVEIRA
-----, reclamante,
e EMPRESA GUANABARA, reclamado. Pelo
reclamante foi dito que recebia a referida importância, que contou e achou certa. E, para constar, foi
lavrado o presente termo que vai devidamente assinado.

M. Fortes
Chefe de Secretaria
MAURÍCIO FORTES
Silveira
Reclamante
Alcir Enio da Silveira
Reclamado


CÁLCULOS DE EMOLUMENTOS

Processo J CJ Nº 208/73.

Autuação: CR\$ 0,29
 Notificação com diligência: CR\$11,89
 Audiência inicial: CR\$ 0,29
 T O T A L: CR\$12,47

Maurício Fortes.
 Chefe de Secretaria.

A presente folha contém dois documentos. *107*

01 - DATA DO VENCIMENTO	02 - PROCESSO N.º 208/73	03 - CPF ou CGC CGC 92974294	04 - GUIA N.º 77/73	
05 - NOME ou RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE EMPRESA GUANABARA				
06 - ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE (01) RUA, AVENIDA, PRAÇA, N.º, SALA, APTO. Rua Fernando Ferrari, 843				
(02) BAIRRO, DISTRITO, MUNICÍPIO, CIDADE MONTENEGRO			(03) SIGLA DA U. F. RS	
 MINISTÉRIO DA FAZENDA - Secretaria da Receita Federal PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 4.ª REGIÃO GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS	3.ª VIA	07 - RECOLHIMENTO		
			CÓDIGO	VALOR Cr\$
		(01) Emolumentos Epr 1.450	12,47	
		(02) Custas 1.505		
		(03) TOTAL	12,47	
08 - ÓRGÃO EXPEDIDOR J CJ DE MONTENEGRO				
09 - RECLAMANTE ALCIR ENIO DA SILVEIRA				
10 - RECLAMADO EMPRESA GUANABARA				
11 - AUTENTICAÇÃO				

BANCO DO BRASIL S.A.
 MONTENEGRO (RS)
 25 MAI 1973
 - REMUS -

1058MM 20 *f* 1247MM1

01 - DATA DO VENCIMENTO	02 - PROCESSO N.º 208/73	03 - CPF ou CGC CGX 92974294	04 - GUIA N.º 43/73
-------------------------	-----------------------------	---------------------------------	------------------------

05 - NOME ou RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE
EMPRESA GUANABARA

06 - ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE

(01) RUA, AVENIDA, PRAÇA, N.º, SALA, APTO.
Rua Fernando Ferrari, 843

(02) BAIRRO, DISTRITO, MUNICÍPIO, CIDADE
MONTENEGRO

25 JUN 1973
-- AEMUS --

(03) SIGLA DA U. F.
RS



MINISTÉRIO DA FAZENDA - Secretaria da Receita Federal
PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 4.ª REGIÃO

3.ª
VIA

GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS

08 - ORGÃO EXPEDIDOR
JCJ DE MONTENEGRO

07 - RECOLHIMENTO		VALOR Cr\$
CÓDIGO		
(01) Emolumentos	1.450	
(02) Custas	1.505	25,00
(03) TOTAL		25,00

09 - RECLAMANTE
ALCIR ENIO DA SILVEIRA

10 - RECLAMADO
EMPRESA GUANABARA

11 - AUTENTICAÇÃO

RECEBIMOS

25 JUN 1973



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

de MONTENEGRO RS.

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 25 dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e três, nesta cidade de MONTENEGRO RS, às 15,00 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante ALCIR ENIO DA SILVEIRA e o Reclamado EMPRESA GUANABARA, de CLENIO LARREA e por este último me foi dito que, em cumprimento a acôrdo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 170,00 (cento e setenta cruzeiros) relativa a acordo nos autos do Proc. JCJ nº. 208/73.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

Chefe de Secretaria

MAURICIO FORTES

Reclamante

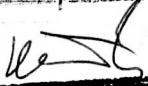
ALCIR ENIO DA SILVEIRA

Reclamado

EMPRESA GUANABARA


CONCLUSÃO

Em data, faço estes autos conclu-
do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.
Montenegro, 25-5-73




MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA



CARLOS EDMUNDO PLAUTH
Juiz do Trabalho - Presidente

ARQUIVADO
DATA SUPRA



MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA